

PROJETO DE LEI N° 208-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a transferir o cargo de Coordenador e o Departamento de Trânsito e Serviços Concedidos para a Secretaria de Governo, vincular órgãos à Secretaria, incluir unidade e atividades no PPA e LDO, abrir Crédito Especial e alterar as Leis nº 5.141/1993 e 9.398/2013.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o cargo de Coordenador e o Departamento de Trânsito e Serviços Concedidos, criados pela Lei nº 9.076/2013 que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração Municipal de Lajeado, cria cargos de direção, chefia e assessoramento e dá outras providências, constantes da Secretaria de Trânsito e Segurança Pública para a Secretaria de Governo.

Parágrafo único. Ficam vinculados à Secretaria de Governo, o Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN, criado pela Lei nº 5.141/1993 e alterações, o Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRÂNSITO, criado pela Lei nº 9.398/2013 e a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI criado pela Lei nº 8.277/2009.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nova unidade e novas atividades no PPA 2014-2017, Lei nº 9.153/2013, e na LDO 2014, Lei nº 9.215/2013, conforme segue:

- Inclusão de novas Atividades no PPA e LDO:

Órgão: 17 - Secretaria de Governo

Unidade: 01 - Secretaria de Governo

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 125 – Normalização e Fiscalização

Programa: 0006 – Controle e Fiscalização do Trânsito

Projeto Atividade: 1002 – Controle e Fiscalização do Trânsito

Finalidade: Ações destinadas a implantação de novos abrigos de ônibus e aquisição de móveis, máquinas e equipamentos destinados ao controle e monitoramento do trânsito.

Projeto Atividade: 1006 – Renovação da Frota de Veículos e Máquinas

Finalidade: Ações relacionadas a renovação da frota de veículos e máquinas.

Projeto Atividade: 2201 – Manutenção do Departamento de Trânsito

Finalidade: Ações destinadas ao custeio dos servidores, compras de materiais e serviços para manutenção do departamento e do trânsito.

- Inclusão de nova Unidade e nova Atividade no PPA e LDO:

Órgão: 17 - Secretaria de Governo

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Trânsito

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 125 – Normalização e Fiscalização

Programa: 0006 – Controle e Fiscalização do Trânsito

Projeto Atividade: 2202 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

Finalidade: Ações destinadas ao custeio para compras de materiais e serviços para manutenção do departamento e do trânsito, como também aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da transferência do Departamento de Trânsito e Serviços Concedidos e demais órgãos para a Secretaria de Governo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 1.253.194,68 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

17.01 - Secretaria de Governo

26.125.0006.1002 – Controle e Fiscalização do Trânsito

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 22.400,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1019 R\$ 199.284,20

26.125.0006.1006 – Renovação da Frota de Veículos e Máquinas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1019 R\$ 90.000,00

26.125.0006.2201 – Manutenção do Departamento de Trânsito

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.608,95

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 529.736,56

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 160.811,32

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis R\$ 3.803,01

3.3.90.14 – Diárias R\$ 964,74

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 22.855,70

3.3.90.30 – Material de Consumo – Recurso 1019 R\$ 22.197,33

3.3.90.33 – Passagens e Despesas c/ Locomoção R\$ 2.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 64.490,92

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Recurso 1019 R\$ 8.101,76

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação R\$ 8.276,99

3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 608,41

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 940,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – recurso 1019 R\$ 40.000,00

17.02 - Secretaria de Governo

26.125.0006.2202 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Recurso 1019 R\$ 9.372,23

3.3.90.30 – Material de Consumo – Recurso 1019 R\$ 17.806,56

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1019 R\$ 17.936,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF – Recurso 1019 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 1.253.194,68

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

18.01 - Secretaria de Trânsito e Segurança Pública		
26.125.0006.1002 – Controle e Fiscalização do Trânsito		
4.4.90.51 – Obras e Instalações (834)	R\$	22.400,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (835) - Recurso 1019	R\$	199.284,20
26.125.0006.1006 – Renovação da Frota de Veículos e Máquinas		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (836) – Recurso 1019	R\$	90.000,00
26.125.0006.2201 – Manutenção Secretaria de Trânsito e Segurança Pública		
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (837)	R\$	25.608,95
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (838)	R\$	529.736,56
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (839)	R\$	160.811,32
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (840)	R\$	3.803,01
3.3.90.14 – Diárias (841)	R\$	964,74
3.3.90.30 – Material de Consumo (842)	R\$	22.855,70
3.3.90.30 – Material de Consumo (843) - Recurso 1019	R\$	22.197,33
3.3.90.33 – Passagens e Despesas c/ Locomoção (844)	R\$	2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (845)	R\$	1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Recurso 0001 (846)	R\$	64.490,92
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (847) – Recurso 1019	R\$	8.101,76
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (848)	R\$	8.276,99
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (849)	R\$	608,41
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (850)	R\$	940,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (851) – Recurso 1019	R\$	40.000,00

18.02 - Secretaria de Trânsito e Segurança Pública

26.125.0006.2202 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (858) – Recurso 1019	R\$	9.372,23
3.3.90.30 – Material de Consumo (859) – Recurso 1019	R\$	17.806,56
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (860) – Rec. 1019	R\$	17.936,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF (861) – Recurso 1019	R\$	5.000,00

TOTAL R\$ 1.253.194,68

Art. 5º A Secretaria de Trânsito e Segurança Pública passa a ter a denominação de Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – SSPC.

Art. 6º O inciso XXIV do art. 3º da Lei nº 5.141, de 29/12/1993, que cria o Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

XXIV – Um representante da Secretaria de Governo – SEGOV;

...”

Art. 7º O caput do art. 1º e o art. 5º da Lei nº 9.398, de 19/12/2013, que Institui o Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRÂNSITO, acrescenta atribuições ao COMTRAN – Lei nº 5.141/1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É instituído, no Município de Lajeado, o Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRÂNSITO, com a finalidade de dar suporte financeiro às ações da Secretaria de Governo.

...

Art. 5º Os recursos serão destinados mediante plano de aplicação, proposto pelo setor responsável na Secretaria de Governo, submetida à apreciação do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN.

...”

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 208-02/2014

Lajeado, 26 de agosto de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a transferir o cargo de Coordenador e o Departamento de Trânsito e Serviços Concedidos existentes na Secretaria de Trânsito e Segurança Pública, vincular órgãos à Secretaria de Governo, incluir unidade e atividades no PPA e LDO, abrir Crédito Especial e alterar as Leis nº 5.141/1993 e 9.398/2013.

A alteração que estamos propondo se faz necessária considerando que o Trânsito e as Concessões de Serviços Públicos são considerados de grande relevância por nossa administração, haja vista as diversas Audiências Públicas realizadas com a finalidade de regularizar estes serviços que foram apontados pelo Poder Judiciário por estarem irregulares.

Coube à Secretaria de Governo, durante todo este período, o encaminhamento das discussões, razão pela qual entendemos que as decisões que muitas vezes devem ser tomadas em conjunto com as Secretarias de Administração e a de Planejamento, devem estar próximas do Gabinete, e aquela Secretaria irá preencher esta coluna.

O cargo de Coordenador de Trânsito e Serviços Concedidos, a inclusão de nova unidade e de atividades no PPA 2014-2017 e na LDO 2014, a abertura de crédito especial e a redução de dotações orçamentárias são necessárias face a transferência que estamos propondo para outra Secretaria.

A substituição no Conselho de Trânsito com o ingresso da Secretaria de Governo e a vinculação do Conselho e do Fundo Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI se fazem necessários, porque caberá a esta Secretaria dar o respaldo ao funcionamento destes dois órgãos.

As alterações na Lei nº 9.398/2013 servem para adaptação às mudanças encaminhadas.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.